



RESOLUÇÃO Nº 097/99

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 205
DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 240, Inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O “caput” do Art. 205 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 205 - O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciada a Sessão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1999.


LEONILA FIOROTTI GALAZI
Presidente da CMI/ES


BELMIRO BRANDENBURG
Vice-Presidente


DAVID LORIATO
Secretário